## URANIA VI

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



#### PROCESSO Nº. 033/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016

## EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urânia (SP), com sede na Avenida Brasil, n°. 390 nesta cidade, possuidora do CNPJ n°. 46.611.117/0001-02, por intermédio de seu Prefeito Municipal Francisco Airton Saracuza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade  $\bf PREGÃO$   $\bf PRESENCIAL$ , tipo menor preço por Item e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 13h30min do dia 12 de Setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Urânia, sito a Avenida Brasil, n°. 390, centro, Urânia.

#### 1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei n° 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal n° 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar n° 123/06;
- 1.4. Lei Complementar n° 147/14;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

#### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Aquisição de diversos ar condicionados instalado para manutenção do setor de saúde desta municipalidade, conforme descrição do Anexo I, do presente Edital.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
- 3.2. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Avenida Brasil,  $n^{\circ}$ . 390, Centro, Urânia (SP) ou através do telefone (17) 3634-9020.
- 3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE URÂNIA - SP PREGÃO N°. 024/2016 PROCESSO N°. 033/2016

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" - HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE URÂNIA - SP PREGÃO N°. 024/2016 PROCESSO N°. 033/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

## Ġ.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

#### CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



- 3.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II Habilitação antes do Envelope I Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Urânia SP.
- 3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n $^{\circ}$  123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.
- 4.4.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro (a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;
- 4.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro (a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- 4.4.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

OBS: DOCUMENTOS OBRIGATORIO PARA CREDENCIAMENTO

#### CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



DOCUMENTO COM FOTO
CONTRATO SOCIAL
PROCURAÇÃO SE FOR O CASO
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
DECLARAÇÃO DE -ME-

#### 5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início:

Ao recebimento das **DECLARAÇOES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:** 

**Anexo II:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo VIII:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II".

- E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.
- 5.2) Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do ANEXO VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, \$4°, da referida lei.
- 5.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO II e ANEXO VIII**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.
- 5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do inicio dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro (a).
- 5.5. Após o Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 5.7. O Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2° e 3° classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.
- 5.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

- 6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:
- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
  - b) número do processo e do Pregão;
  - c) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por Item, em



#### CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- d) Prazo de entrega: não superior a 02 (dois) dias úteis do recebimento da requisição;
- **6.2.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, durante a vigência da proposta.

#### 6.3. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

- a) \_\_Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.
- 6.4. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do Edital.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro (a) procederá à abertura dos Envelopes I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.
- 7.2. O Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.
- 7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro (a) classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.
- 7.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



#### CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



- 7.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- 7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.
- 7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.
- 7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.13.1. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.13.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 7.13.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.
- 7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).
- 7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

#### 8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

#### 8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada).
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos do Municipal.



#### CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do  $\underline{\text{Título}}$   $\underline{\text{VII-A}}$  da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Incluído pela Lei n° 12.440, de 20xx)
- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

#### 8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 8.5. Declarações:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7° da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

Identificar quem assinou;

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (anexo V);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. (anexo IV);
- d) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a entrega dos ar condicionado e quantidades estabelecidas no Edital, caso de distribuidoras.

#### 8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- 8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- 8.6.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregão poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;
- 8.6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;
- 8.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;
  - 8.6.5. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 8.6.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



#### CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



- 9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Urânia, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Avenida Brasil, n°. 390, Centro, Município de Urânia SP.
- 9.2. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Prefeito através da Comissão do Pregão.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.
- 10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro (a), esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes.
- 10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.
- 10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. O fornecimento do produto será de forma parcelada, devendo a entrega proceder-se após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada na Prefeitura Municipal de Urânia.
- 11.2. O produto deverá se adequar as seguintes disposições:
  - a) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.
- 11.3. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria da Pasta, os produtos serão submetidos por servidor competente. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 05 (cinco) dias, do produto, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.



#### CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



11.4. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n $^\circ$  8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Urânia.
- 12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 9.3.
- 12.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

#### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária aprovadas em 2016.

E dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos produtos Licitados ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 14.2. O descumprimento dos prazos, ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço e/ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora.
- 14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art.  $7^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 14.4. O Município de Urânia SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
- 14.5. O Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 14.6. É facultado o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o \$ 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 08h00min às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Urânia, Fone (17) 3634-9020.
- 15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente,

# URANIA M

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

#### CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/06.

- 15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4. O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.
- 15.5. Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

#### 167. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Urânia - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 17. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - RELAÇÃO DOS AR CONDICIONADO LICITADOS E MODELO DE PROPOSTA DE PRECO:

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

ANEXO IV - MODELO DE ACEITE DO TEOR DO EDITAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS;

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

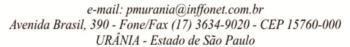
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), em 29 de Agosto de 2016.

Francisco Airton Saracuza Prefeito Municipal



#### CNPJ 46.611.117/0001-02



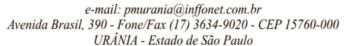


**ANEXO I -** Relação dos ar condicionados instalados, Licitados e Modelo de Proposta de Preço

Item	Unidade	Quantid	Descrição	Marca	v. unit.	v. total
01	Unidade	01	Ar condicionado split 30.000 BTUS, ciclo frio 220V			
02	Unidade	04	Ar condicionado split 12.000 BTUS, ciclo frio 220V			
03	Unidade	03	Ar condicionado split 9.000 BTUS, ciclo frio 220V			



#### CNPJ 46.611.117/0001-02





#### PROPOSTA

`
71

Prefeitura Municipal de Urânia

	ente: PRE SSO N°. 0		NCIAL N°. 024/2016			
_	enente:					
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Ender	eço:					
Cidad	le:		Estado:Fone:			-
Respo	nsável					
RG:			CPF:			
Item	Unidade	Quantid	Descrição	Marca	v. unit.	v. total
01	Unidade	01	Ar condicionado split 30.000 BTUS, ciclo frio 220V			
02	Unidade	04	Ar condicionado split 12.000 BTUS, ciclo frio 220V			
03	Unidade	03	Ar condicionado split 9.000 BTUS, ciclo frio 220V			
Condi conta nota Edita Valid abert Prazo	cotados ções de p dos da d fiscal, e l. lade da p ura do en de entr sição.	a instalace pagamento: ata da er mpenhada roposta: velope proega: Não	r condicionados deverão estar ção dos mesmos.  O pagamento será efetuado em strega dos produtos solicitados na contabilidade da prefeitura do no mínimo 60 (sessenta) dias, oposta.  superior a 02 (dois) dias úto	até 30, media e Urânia contad	(trinta) nte emiss a Item 12 os da da recebimen	dias, ão de .1. do

(Assinatura e Carimbo)



#### CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



#### ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

#### DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.	
A empresapor intermédio do seu representante procurador declara ao Município de Urânia - SP que atende a todas condições de habilitação no Processo Licitatório n°. 033/2016, Edital Pregão n°. 024/2016.	as
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil criminal por eventual falsidade.	е
Local e data.	

Assinatura



#### CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



#### ANEXO III

(Este an	nexo é	um	modelo	е	deve	ser	feito	em	papel	timbrado	do	licitante)
----------	--------	----	--------	---	------	-----	-------	----	-------	----------	----	------------

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME		DA
		, sediada
		, declara a do art. 7, inciso XXXIII da
Carta Magna, e estou c	iente de que eventual :	revelação da infringência à desclassificação do Pregão
•		ato Administrativo que venha
a firmar com o Município	de Urânia - SP.	
	,	de de 2016.
	Description to the D	

Representante Legal da Firma



#### CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



#### ANEXO IV

(Este	anexo	é	um	modelo	е	deve	ser	feito	em	papel	timbrado	do	licitante
-------	-------	---	----	--------	---	------	-----	-------	----	-------	----------	----	-----------

#### DECLARAÇÃO

(NOME				DA
EMPRESA)				
, CNPJ ou C penas da lei, de q o direito recursal necessárias para o	(endereço complue conhece e ace , bem como de q	eto) ita o teor com ue recebeu too	, de npleto do Edital, dos os documentos	clara, sob as ressalvando-se e informações
	, de	e	de 2016.	
	NT 1			

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)



#### CNPJ 46.611.117/0001-02





#### ANEXO V

(Feta	anevo	á	11m	modelo	۵	derre	car	feito	$\triangle$ m	nanel	timbrado	do	licitante
しむらしせ	anexo	$\vdash$	uill	modero	$\forall$	aeve	Set	TETLO	em	paper	LIMBLAGO	ao	TICILAIILE

### 

Representante Legal da Empresa



#### CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



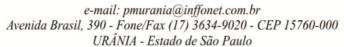
#### ANEXO VI

/Fcta	anava	á	11m	modelo	0	darra	cor	faita	ωm	nanal	t imbrado	20	licitante
(ESLE	anexo	е	uIII	modero	е	aeve	ser	Tello	em	paper	LIMBIAGO	ao	TICILANCE

TERMO DE RESPONSABILIDADE		
A	a entrega dos PRODUTOS	vem através deste Termo LICITADOS no prazo e
Por ser verdade, fi	rmamos o presente.	
Atenciosamente,		
Assinatura	do Responsável Legal da Emp	- presa



#### CNPJ 46.611.117/0001-02



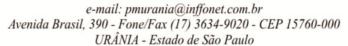


#### ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL	
PROCESSO LICITATORIO N°. 033/2016	
PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2016	
Razão Social:	
CNPJ/CPF N°	
Endereço:	
E-mail:	
	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para Contato:	
Recebemos Cópia do Instrumento Convocat	tório da Licitação acima identificada.
Local:, de	de 2016
Assinatura e	Carimbo CNPJ/CPF
Senhor Licitante,	
Visando comunicação futura entre esta	Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física,
solicito de Vossa Senhoria preencher d	recibo de entrega do Edital e remeter ao
Setor de Licitações por meio do fax (1	7) 3634.9020
A não remessa do recibo exime o Setor	de Licitações da comunicação de eventuais
retificações ocorridas no instrument	to convocatório, bem como de quaisquer
informações adicionais.	
SP, de de 2016	
Pregoeiro (a)	



#### CNPJ 46.611.117/0001-02





#### ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

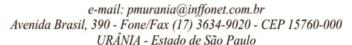
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- ~ .				
DECLARAÇÃO DE MICROEMP	RESA OU EMPRESA DE	E PEQUENO PORTE	DECLARO, so	ob as penas da
lei, sem prejuízo das	sanções e multas	previstas nest	e ato convo	catório, que a
empresa		(denominaç	ão da pess	soa jurídica),
CNPJ n°	é		(microempr	esa ou empresa
de pequeno porte), no				
123, de 14 de dezembre	o de 2006, com nov	va redação dada	pela Lei C	omplementar n°
147, de 7 de agosto d	e 2014, cujos term	mos declaro con	hecer na ín	tegra, estando
apta, portanto, a part	icipar do certame	acima referenci	ado e exerc	er os direitos
previstos na legisla	ção e no Pregão	Presencial n°	024/2016,	realizado na
prefeitura Municipal d	e Urânia.			
-				
		, em de		de 2016.
_				
	Assinatura do rep	presentante leg	al	
	-			

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



CNPJ 46.611.117/0001-02





## TERMO DE CONTRATO Nº. .../2016

			ÇÃO N°. 0xx/2016 Nº. 0xx/2016			
CONTRA		Rua CEP:	ITURA MUNICIPAL DE	- Centro	, cidade)	n°.
CONTRA	TADA:					
Senhor brasile de PRE com se inscrit	PAL DE (NOMeiro, res FEITURA de a	ME DO sidente e de o CNPJ:	signatários deste ins (CIDADE)	Rua Rua cidade, ne nesta cid e e gignada de a saber:	scrita no este ato repres e CPF/ME ade, designada Inscrição Es CONTRATADA, que	CNPJ n°
			iscriminado da seguint		tai do presente	Contrato en
Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					<u> </u>	

- **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do equipamento solicitado, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de .....(cidade)......
- 3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).
- 3.4. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativo(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto



#### CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira será de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada na sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o período de 12 meses, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº.0xx/2016, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 Fornecer o (s) equipamento (s) nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
- 6.2 Fazer a entrega dos produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.
- 6.3 Substituir o(s) equipamento (s) que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias.
  - 6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) equipamento, de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.
- 6.4. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:
  - a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados;
  - b) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.
- 6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.
- 6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n $^{\circ}$  0xx/2016, durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n°. 0xx/2016, constituem obrigações do Município.

- 7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- 7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.



e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4° da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) do valor contratado.
- 12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.
- 12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.



#### CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



12.6. Os valores apurados a título de multa ser pagamento à CONTRATADA. Se estes forem instadministrativa ou judicialmente após a notificado a contrata a processor de la contrata de la c	uficientes, poderão ser cobrados ção.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁR cumprimento dos encargos decorrentes da presente FICHA: 20, 22, 25, 27, 91, 92, 96, 97, 111, 115, 122, 124, 120 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para do presente contrato, renunciando a qualquer	e contratação correrão. 150,151,160,169,201,206, 230,232 : As partes elegem o Foro desta dirimir quaisquer dúvidas oriundas
seja.  E assim, por estarem certas e ajustadas, CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na pr	resença de 02 (duas) testemunhas.
(NOME DO PREFEITO) Prefeito Municipal	Empresa Contratada
Testemunhas: 1 2	